



MINISTÉRIO DAS CIDADES,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

Parecer

Concordo com a proposta de Descorridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), face às grandes lacunas que o EIA apresentado possui.

A consideração superior
ou p. 23
SG.

A DAAMB
ou p. 23
SG.

Despacho

Concordo com a proposta
municipal.
Proceder em conformidade.
21/07/04

INFORMAÇÃO Nº 398/DSGA/DAAMB de 20/07/04 - Procº

Assunto: Processo de AIA n.º 78 da CCDR-Alentejo do Empreendimento Turístico da Medronheira de Cima

1 - Introdução

Relativamente ao assunto supramencionado e dando cumprimento à actual legislação sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), a Câmara Municipal de Grândola, na qualidade de entidade licenciadora, apresentou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo) o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projecto "Empreendimento Turístico da Medronheira de Cima" acompanhado do respectivo Projecto em Fase de Ante-Projecto, cujo proponente é a empresa Medronheira - Sociedade Imobiliária, S.A.



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

A CCDR-Alentejo, como Autoridade de AIA, nomeou, através do Ofício n.º 095/DSGA/DAAmb de 2 de Julho de 2004, a respectiva Comissão de Avaliação (CA), a qual é constituída pelas seguintes entidades:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (entidade que preside);
- Instituto do Ambiente;
 - Instituto Português de Arqueologia;
 - Instituto da Água.

O prazo previsto, no ponto 3 do Artigo 13º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, para a CA se pronunciar sobre a conformidade do EIA, termina a 26 de Julho de 2004.

No âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projecto em análise no âmbito da análise da Conformidade foram solicitados pareceres à DSGT (N.Int. n.º 592 DSGA/DAAmb de 12/07/04), DSMA (N.Int. n.º 606 DSGA/DAAmb de 13/07/04), DDH (N.Int. n.º 600 DSGA/DAAmb de 12/07/04).

Em 19 de Julho realizou-se uma reunião nas instalações desta CCDR-Alent. que contou com a presença do representante do IPA, os restantes representantes pela impossibilidade de estarem presentes, informaram que enviariam o respectivo Parecer por correio electrónico.

Saliente-se que a 21/07/04, foi decidido pelos elementos da CA, a desconformidade do EIA.

2 - Parecer Final

Junto se anexa o Parecer Final da CA relativo ao Projecto supramencionado.

À Consideração Superior.

A Técnica


Ana Cristina Salgueiro